



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS E SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o Termo de Referência, que segue anexo a este aviso, e o prazo limite para recebimento será de 3 (três) dias úteis, encerrando-se em 26 de junho de 2026. Os interessados deverão encaminhar suas propostas e a documentação de habilitação para o e-mail: **comraspmcaraubas@gmail.com**, podendo, alternativamente, realizar a entrega presencial em mãos no **Setor de Compras** da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.

Caraúbas/RN, 23 de junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de copos descartáveis e sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Copo descartável para consumo de água e outras bebidas, confeccionado em polipropileno (PP), atóxico, com capacidade nominal de 150 ml, resistente, com bordas arredondadas, isento de rachaduras, deformações, furos, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 14865 ou norma técnica que venha a substituí-la. Fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada, contendo no mínimo 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades, acondicionadas		Caixa	340		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	em pacotes internos conforme padrão comercial do fabricante, adequados ao armazenamento, transporte e manuseio.					
2	Saco plástico para acondicionamento de resíduos, com capacidade nominal de 50 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor preta, resistente à ruptura e vazamentos, destinado ao acondicionamento de resíduos comuns. Deverá apresentar solda contínua, uniforme e sem defeitos que comprometam sua utilização. Acondicionado em pacote contendo 100 unidades, devidamente identificado pelo fabricante.		Pacote	70		
3	Saco plástico para acondicionamento de resíduos, com capacidade nominal de 100 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor preta, resistente à ruptura e vazamentos, destinado ao		Pacote	42		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

acondicionamento de resíduos comuns. Deverá apresentar solda contínua, uniforme e sem defeitos que comprometam sua utilização. Acondicionado em pacote contendo 100 unidades, devidamente identificado pelo fabricante.					
---	--	--	--	--	--

1.2. Os quantitativos previstos constituem estimativa destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

1.3. Os bens objeto da presente contratação possuem natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Considerando a essencialidade dos materiais para o funcionamento das unidades administrativas municipais e a necessidade de reposição periódica para manutenção das atividades institucionais, o fornecimento enquadra-se como aquisição de natureza contínua, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

1.5. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os padrões mínimos de qualidade, acondicionamento, transporte e entrega exigidos pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa ao fornecimento de copos descartáveis de 150 ml e sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Caraúbas/RN.

2.2. Justificativa por Unidade Demandante

2.2.1. Fundo Municipal de Assistência Social: Necessita dos materiais para manutenção das atividades desenvolvidas pelos equipamentos socioassistenciais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

programas, projetos e serviços executados no âmbito da política de assistência social, assegurando condições adequadas de atendimento ao público, oferta de água aos usuários e correto acondicionamento dos resíduos gerados nas unidades vinculadas ao Fundo.

2.2.2. Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social: Os materiais são indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas da Secretaria, contribuindo para o atendimento diário ao público, servidores e colaboradores, bem como para a manutenção das condições adequadas de higiene e organização dos ambientes de trabalho.

2.2.3. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Necessita dos materiais para utilização nas atividades administrativas, eventos culturais, ações institucionais e demais iniciativas promovidas pela Secretaria, garantindo suporte adequado às atividades desenvolvidas junto à população.

2.2.4. Fundo Municipal de Saúde: A demanda decorre da necessidade de atendimento das unidades de saúde, setores administrativos, programas e serviços vinculados à rede municipal de saúde, onde os materiais são utilizados diariamente para atendimento aos usuários, servidores e manutenção das condições adequadas de higiene e limpeza.

2.2.5. Fundo Municipal de Educação: Os materiais serão utilizados nas unidades escolares, setores administrativos e demais equipamentos vinculados à rede municipal de ensino, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades educacionais, administrativas e de apoio.

2.2.6. Secretaria Municipal de Administração: Necessita dos materiais para atendimento das atividades administrativas desenvolvidas nos diversos setores da Administração Municipal, assegurando suporte às rotinas internas, atendimento ao público e manutenção da limpeza e organização dos ambientes institucionais.

2.2.7. Secretaria Municipal de Governo: A utilização dos materiais destina-se ao suporte das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Secretaria, garantindo condições adequadas de funcionamento dos serviços e atendimento das demandas internas.

2.2.8. Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente: Os materiais são necessários para atendimento das atividades administrativas da Secretaria, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

das ações desenvolvidas junto às comunidades rurais, programas institucionais e atividades de campo, assegurando condições adequadas de funcionamento dos serviços.

2.3. Justificativa Geral da Contratação

2.3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular das Secretarias e Fundos Municipais com materiais de consumo essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos.

2.3.2. Os copos descartáveis constituem material indispensável para o fornecimento de água a servidores, usuários e participantes de atividades promovidas pela Administração Pública, contribuindo para a adequada recepção e atendimento ao público.

2.3.3. Os sacos plásticos para acondicionamento de resíduos são essenciais para a manutenção das condições de higiene, limpeza e organização dos prédios públicos, possibilitando o correto armazenamento temporário dos resíduos gerados e contribuindo para sua adequada destinação.

2.3.4. A necessidade dos copos descartáveis decorre, ainda, da permanência de demanda originalmente planejada em processo administrativo anterior, cuja contratação não foi efetivamente executada, permanecendo a necessidade administrativa identificada pelas unidades demandantes.

2.3.5. Quanto aos sacos para acondicionamento de resíduos, verificou-se a inexistência de instrumento contratual vigente capaz de suprir integralmente a demanda das unidades administrativas participantes, tornando necessária a realização de contratação específica para atendimento da necessidade identificada.

2.3.6. A contratação conjunta dos materiais permitirá maior racionalização dos procedimentos administrativos, otimização dos recursos públicos e atendimento eficiente das demandas das diversas unidades participantes.

2.3.7. A ausência da contratação poderá ocasionar dificuldades operacionais, comprometimento das condições adequadas de higiene e limpeza dos ambientes públicos, bem como prejuízos ao atendimento prestado aos cidadãos e ao funcionamento regular das atividades administrativas.

2.3.8. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação compreende o fornecimento de copos descartáveis de 150 ml e sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência contratual.

3.4. Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que solicitará os materiais conforme suas necessidades efetivas e disponibilidade orçamentária.

3.5. A contratação será realizada por itens, considerando a natureza distinta dos materiais que compõem o objeto, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de armazenamento, transporte e utilização, observando as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

3.7. O copo descartável deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 14865 ou norma técnica que venha a substituí-la, devendo possuir resistência compatível com sua finalidade de uso e apresentar condições adequadas de higiene e segurança para contato com alimentos e bebidas.

3.8. Os sacos plásticos para acondicionamento de resíduos deverão apresentar resistência compatível com a capacidade especificada, possuir solda contínua e uniforme, ser isentos de defeitos que comprometam sua utilização e atender às finalidades de acondicionamento de resíduos comuns gerados nas unidades administrativas municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

3.9. Considerando a natureza dos materiais e sua utilização permanente nas atividades administrativas e operacionais das unidades municipais, a presente contratação enquadra-se como fornecimento contínuo, nos termos da regulamentação municipal aplicável, uma vez que sua interrupção pode comprometer o regular funcionamento dos serviços públicos e das rotinas administrativas.

3.10. Em razão da natureza contínua do fornecimento, a vigência contratual poderá observar as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal específica, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação e a existência de disponibilidade orçamentária.

3.11. A contratação deverá observar todas as condições de qualidade, entrega, recebimento, fiscalização e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, desde que demonstrados a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a existência de disponibilidade orçamentária.

4.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior ficará condicionada à avaliação da regular execução contratual, à permanência da necessidade administrativa que motivou a contratação e à obtenção de condições mais vantajosas ou equivalentes às originalmente pactuadas.

4.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos materiais, que ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de autorização de fornecimento pela Administração.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

5.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, constituindo o documento destinado à caracterização do objeto e à definição dos elementos necessários à contratação pretendida.

5.2. A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integram os autos do processo administrativo, os quais evidenciam a necessidade de fornecimento de copos descartáveis e sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias e Fundos Municipais participantes.

5.3. A contratação pretendida fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento regular das unidades administrativas com materiais de consumo indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais, ao atendimento ao público e à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e organização dos prédios públicos municipais.

5.4. A futura contratação será processada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/2023, bem como dos Decretos Municipais que regulamentam as contratações públicas no âmbito do Município de Caraúbas/RN.

5.5. Considerando os elementos constantes do processo administrativo, especialmente a estimativa de valor da contratação e a natureza dos materiais pretendidos, verifica-se, em análise preliminar, a possibilidade de adoção de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, hipótese que deverá ser devidamente confirmada e fundamentada durante a instrução processual.

5.6. A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo o atendimento das necessidades das unidades demandantes com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição detalhada da solução, incluindo os aspectos relacionados ao ciclo de vida do objeto, encontra-se devidamente apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo para todos os fins.

6.2. De forma sintética, a solução consiste na contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de copos descartáveis de 150 ml e sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes, assegurando o abastecimento regular das unidades administrativas durante a vigência contratual.

6.3. A solução contempla o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, acondicionamento, transporte, armazenamento e entrega, de modo a garantir sua adequada utilização pelas unidades demandantes.

6.4. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de planejamento da contratação, aquisição dos materiais pela contratada, fornecimento parcelado conforme as demandas da Administração, recebimento provisório e definitivo, utilização pelos órgãos participantes, fiscalização contratual e encerramento da contratação.

6.5. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de autorização de fornecimento pela Administração, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual, evitando desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

6.6. A solução adotada possibilita maior eficiência administrativa, assegurando o fornecimento contínuo de materiais indispensáveis ao funcionamento das unidades públicas municipais, ao atendimento dos usuários dos serviços públicos e à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e organização dos ambientes institucionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

6.7. Ao final da vigência contratual, os resultados esperados consistem na manutenção do abastecimento regular das unidades administrativas, na continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos Municipais e na adequada gestão dos materiais de consumo necessários ao desempenho das funções institucionais da Administração Pública Municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. A contratação deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis à matéria.

7.1.2. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança e adequação ao uso a que se destinam.

7.1.3. A contratada deverá adotar práticas que contribuam para a redução de desperdícios durante os processos de armazenamento, transporte e entrega dos materiais, bem como promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados sob sua responsabilidade.

7.1.4. Sempre que disponível no mercado e sem prejuízo da competitividade ou da economicidade da contratação, poderão ser fornecidos materiais produzidos em conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis.

7.2. Subcontratação

7.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento direto dos materiais pela empresa contratada, cabendo a esta a integral responsabilidade pelo atendimento das especificações técnicas, pela qualidade dos produtos fornecidos, pelos prazos de entrega e pelas demais obrigações decorrentes da contratação.

7.3. Requisitos de Qualificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

7.3.1. A contratada deverá possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como atender aos requisitos de qualificação técnica exigidos na legislação vigente e neste Termo de Referência.

7.3.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante e entregues em perfeitas condições de utilização.

7.3.3. No caso dos copos descartáveis, deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 14865 ou norma técnica que venha a substituí-la, sempre que solicitado pela Administração.

7.3.4. Os sacos plásticos para acondicionamento de resíduos deverão apresentar resistência compatível com as capacidades especificadas, não sendo admitidos produtos que apresentem defeitos de fabricação, baixa resistência, vazamentos ou qualquer característica que comprometa sua utilização.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução

8.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

8.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na respectiva autorização de fornecimento.

8.1.3. Os quantitativos solicitados em cada entrega poderão variar conforme a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais participantes, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

8.1.4. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de uso.

8.1.5. Não serão aceitos produtos com avarias, deformações, embalagens violadas, defeitos de fabricação ou quaisquer características que comprometam sua utilização.

8.2. Local e horário de entrega



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central do Município ou em outro local previamente indicado pela Administração, situado no Município de Caraúbas/RN.

8.2.2. As entregas ocorrerão, preferencialmente, em dias úteis, no horário de funcionamento da Administração Municipal, compreendido entre 07h00 às 13h00, ou em horário previamente acordado entre as partes.

8.2.3. As despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguro e demais custos necessários à entrega correrão integralmente por conta da contratada.

8.3. Condições dos materiais

8.3.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, provenientes de linha regular de fabricação e entregues em suas embalagens originais do fabricante.

8.3.2. Os copos descartáveis deverão atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 14865 ou norma técnica que venha a substituí-la, apresentando resistência adequada ao uso, acabamento uniforme e ausência de defeitos que comprometam sua utilização.

8.3.3. Os sacos plásticos para acondicionamento de resíduos deverão apresentar resistência compatível com sua capacidade nominal, soldas uniformes, ausência de furos, rasgos ou defeitos de fabricação, garantindo a adequada utilização para acondicionamento de resíduos comuns.

8.3.4. As embalagens deverão conter identificação do fabricante, quantidade de unidades, lote de fabricação e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

8.4. Substituição de materiais

8.4.1. A contratada será responsável pela substituição, às suas expensas, dos materiais que apresentarem defeitos, inconformidades com as especificações técnicas, avarias decorrentes do transporte ou qualquer condição que inviabilize sua utilização.

8.4.2. Verificada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais entregues, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.3. A rejeição de materiais não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem implicará aceitação tácita dos produtos pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Disposições Gerais

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. Em caso de impedimento, suspensão ou ocorrência que inviabilize temporariamente o fornecimento dos materiais, os fatos deverão ser formalmente registrados nos autos, para adoção das providências cabíveis pela Administração.

9.1.3. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalização.

9.1.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução contratual.

9.1.5. Poderá ser realizada reunião inicial após a formalização da contratação, com a finalidade de alinhar procedimentos relativos às solicitações de fornecimento, entregas, recebimento dos materiais, fiscalização e demais aspectos operacionais.

9.2. Fiscalização do Contrato

9.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Fiscalização Técnica

9.2.2.1. Compete ao fiscal técnico acompanhar e verificar o fornecimento dos materiais, observando o cumprimento das especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2.2. O fiscal técnico registrará as ocorrências verificadas durante a execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos materiais fornecidos, divergências quantitativas, atrasos nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.

9.2.2.3. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a correção ou substituição dos materiais, no prazo estabelecido pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

9.2.2.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato situações que demandem providências além de sua competência.

9.2.3. Fiscalização Administrativa

9.2.3.1. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos formais da contratação, incluindo:

- manutenção das condições de habilitação da contratada;
- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- instrução processual para liquidação e pagamento;
- controle dos empenhos e da execução financeira do contrato;
- acompanhamento da documentação necessária ao recebimento dos materiais.

9.2.3.2. Verificada qualquer irregularidade administrativa ou documental, deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

9.3. Gestão do Contrato

9.3.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, atuando como interlocutor entre a Administração e a contratada.

9.3.2. Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar os registros efetuados pelos fiscais do contrato;
- adotar providências necessárias à solução de irregularidades identificadas durante a execução;
- promover os ajustes necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- propor ou encaminhar a aplicação de sanções, quando cabível;
- acompanhar a execução física e financeira da contratação;
- encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas;
- assegurar o cumprimento das finalidades que motivaram a contratação.

9.3.3. Ao término da vigência contratual, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo acerca da execução do contrato, avaliando o desempenho da contratada, o cumprimento das obrigações assumidas e a adequação dos materiais fornecidos às necessidades da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento dos Materiais

10.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, por servidor designado pela Administração, para verificação preliminar das quantidades, das condições das embalagens e da conformidade com a solicitação realizada.

10.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos materiais entregues, mediante verificação:

- da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- das quantidades efetivamente fornecidas;
- da integridade das embalagens;
- das condições de utilização dos produtos;
- da inexistência de defeitos aparentes ou vícios de fabricação.

10.1.3. Constatadas irregularidades, divergências quantitativas ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou complementação dos materiais, sem ônus para a Administração.

10.1.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem afasta a possibilidade de rejeição posterior caso sejam constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

10.2. Liquidação da Despesa

10.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada.

10.2.2. Para fins de liquidação, serão verificados:

- o efetivo fornecimento dos materiais solicitados;
- a compatibilidade entre as quantidades entregues e as quantidades constantes da Nota Fiscal;
- o atesto do fiscal do contrato;
- a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

10.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de quantidades, pendência documental ou qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento, a liquidação ficará suspensa até a devida regularização.

10.3. Prazo de Pagamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

10.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira do Município.

10.3.2. O prazo para pagamento será interrompido sempre que houver necessidade de correção da documentação apresentada ou de saneamento de qualquer irregularidade atribuível à contratada.

10.3.3. Na hipótese de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados na forma da legislação aplicável.

10.4. Forma de Pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado mediante transferência bancária ou ordem bancária em favor da contratada, em conta corrente por ela indicada.

10.4.2. O pagamento estará condicionado:

- ao recebimento definitivo dos materiais;
- ao atesto do fiscal do contrato;
- à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, quando exigível.

10.4.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

10.5. Vedação à Antecipação de Pagamento

10.5.1. Não será admitida a antecipação de pagamento, total ou parcial, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente e devidamente justificadas pela Administração.

10.6. Critério de Medição

10.6.1. A medição para fins de pagamento ocorrerá por unidade efetivamente fornecida e recebida pela Administração, observando-se as unidades de fornecimento previstas neste Termo de Referência, quais sejam:

- caixa, para o item Copo Descartável 150 ml;
- pacote, para os itens Saco para Lixo 50 litros e Saco para Lixo 100 litros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

10.6.2. Somente serão considerados para pagamento os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e atestados pela fiscalização contratual.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de contratação pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/2023 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

11.1.2. Considerando a estimativa de valor da contratação e a natureza comum do objeto, vislumbra-se, em tese, a possibilidade de adoção de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do enquadramento legal, da disponibilidade orçamentária e da demonstração da vantajosidade da contratação durante a instrução processual.

11.1.3. Caso confirmada a hipótese de contratação direta, será adotado procedimento simplificado de pesquisa de preços e coleta de propostas, observando-se os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.1.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências constantes deste Termo de Referência.

11.1.5. A adoção do julgamento por item visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que os produtos possuem características independentes e são amplamente comercializados no mercado.

11.1.6. A escolha da proposta mais vantajosa considerará, além do preço ofertado, a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas, bem como o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

11.2. Forma de execução

11.2.1. O fornecimento dos materiais será executado de forma **PARCELADA**, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante a vigência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

11.2.2. As solicitações ocorrerão mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo os quantitativos e especificações dos itens a serem fornecidos.

11.2.3. Os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência representam mera expectativa de consumo, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

11.2.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias participantes, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Declarações

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de que possui condições de fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Declaração de que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista do órgão contratante;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, nos termos da legislação vigente;
- f) Declaração de responsabilidade quanto à autenticidade e veracidade dos documentos apresentados;
- g) Quando aplicável, declaração de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da legislação pertinente.

11.3.2. Habilitação jurídica

- a) Documento de identificação do representante legal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa, podendo consistir em:

- Requerimento de Empresário;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- Contrato Social ou Estatuto Social registrado na Junta Comercial;
- Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples;
- Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País.

c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.

11.3.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) A certidão deverá ter sido emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

11.3.5. Qualificação técnica

- a) Provação de aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigido pela Administração;
- b) Alternativamente, a Administração poderá dispensar a exigência de atestado de capacidade técnica caso entenda que a natureza simples e comum do objeto não justifica tal requisito, observados os princípios da razoabilidade e da ampla competitividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, utilizando como parâmetro dados obtidos por meio do Banco de Preços, em conformidade com a legislação vigente e com os procedimentos adotados pelo Município de Caraúbas/RN.

12.2. O valor estimado da contratação encontra-se demonstrado nos documentos que instruem o processo administrativo, especialmente no relatório de pesquisa de preços e no mapa comparativo de preços, os quais servem de referência para aferição da vantajosidade da contratação e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.3. A estimativa considerou os quantitativos consolidados das Secretarias participantes, formalizados por meio das respectivas Solicitações de Despesa e do Documento de Formalização da Demanda – DFD, observando-se as necessidades administrativas previstas para o período de vigência da contratação.

12.4. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que realizará as solicitações de fornecimento conforme suas necessidades efetivas e disponibilidade orçamentária.

12.5. Os preços contratados poderão ser reajustados, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base definida no instrumento contratual, mediante aplicação do índice oficial que vier a ser estabelecido no contrato, nos termos da legislação vigente.

12.6. Poderá haver revisão dos preços contratados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados os fatos supervenientes que justifiquem a alteração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2113 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2116 Bloco da Proteção Social Básica

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2119 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emendas Parlamentares)

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 16.001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos - EJA

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante

14.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, bem como os esclarecimentos que venham a ser solicitados durante a vigência da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e as disposições deste Termo de Referência;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, por servidor(es) formalmente designado(s), anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;

14.1.4. Receber os materiais fornecidos, observando as especificações, quantidades, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de irregularidades, defeitos, divergências de quantitativos ou desconformidades identificadas nos produtos entregues, fixando prazo para sua correção ou substituição;

14.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis;

14.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.9. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto que exijam providências corretivas.

14.2. Obrigações da Contratada

14.2.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade, marcas ofertadas (quando aplicável) e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

14.2.2. Realizar a entrega dos materiais nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento;

14.2.3. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens adequadas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento;

14.2.4. Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, avarias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

desconformidades com as especificações exigidas ou que tenham sido entregues em desacordo com o solicitado;

14.2.5. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

14.2.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações;

14.2.7. Manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada;

14.2.8. Designar representante para manter contato com a Administração e prestar os esclarecimentos necessários acerca do fornecimento;

14.2.9. Cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto contratado;

14.2.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam às especificações exigidas e às normas técnicas aplicáveis;

14.2.11. Adotar práticas ambientalmente adequadas no transporte, armazenamento e descarte de embalagens e resíduos eventualmente gerados em decorrência do fornecimento;

14.2.12. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base a ser definida no instrumento contratual, observada a legislação vigente.

15.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, utilizando-se o índice oficial previsto no instrumento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

contratual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. O reajustamento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo ser formalizado por meio de apostilamento, quando cabível.

15.4. Independentemente do reajuste, fica assegurada a possibilidade de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais e análise da Administração.

15.5. A concessão de reajuste ou de revisão de preços dependerá de requerimento formal da contratada e da comprovação dos requisitos legais aplicáveis.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

16.3. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento injustificado da entrega dos materiais;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar a Nota de Empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou para a contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

16.4. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.5. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, conforme a gravidade da infração cometida.

16.6. Os percentuais, critérios de incidência, limites e hipóteses específicas para aplicação de multas serão definidos no instrumento contratual ou documento equivalente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os antecedentes do contratado;
- e) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- f) a situação econômica do contratado, quando cabível.

16.8. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

16.9. O processo administrativo destinado à apuração de infrações e aplicação de penalidades observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

16.10. O inadimplemento das obrigações assumidas poderá ensejar, além da aplicação das sanções cabíveis, a rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável.

16.11. O atraso injustificado na entrega dos materiais, a entrega em desconformidade com as especificações exigidas ou a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

fiscalização constituirão infrações passíveis de aplicação das sanções previstas neste item.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente justificadas, formalizadas e fundamentadas no interesse público.

17.2. As alterações contratuais deverão observar os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento, preservando o objeto contratado e o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Considerando que os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, eventuais alterações quantitativas poderão ser promovidas quando devidamente justificadas e demonstrada sua necessidade para atendimento do interesse público, observados os limites legais aplicáveis.

17.5. Eventuais alterações qualitativas dos materiais inicialmente especificados somente poderão ocorrer quando tecnicamente justificadas, desde que não impliquem descaracterização do objeto contratado e resultem em solução mais vantajosa para a Administração.

17.6. Nas hipóteses de alteração unilateral ou consensual do contrato, deverá ser assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

17.7. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento.

17.8. Poderão ser formalizadas por apostilamento, quando cabível, as alterações que não modifiquem substancialmente as condições pactuadas, especialmente aquelas relacionadas à atualização de dados cadastrais, alterações de dotação orçamentária, reajustes, repactuações, revisões de preços legalmente admitidas ou demais registros de natureza administrativa.

17.9. Nenhuma alteração contratual poderá resultar em fornecimento de materiais diversos daqueles abrangidos pelo objeto da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas pela Administração.

18. FUNDAMENTAÇÃO PARA EVENTUAL NÃO DIVULGAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

18.1. A necessidade de divulgação prévia de aviso de contratação será analisada na fase de instrução processual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

18.2. Caso a legislação admita, em situações específicas, a não divulgação prévia do aviso de contratação, a decisão deverá ser devidamente motivada nos autos, acompanhada da respectiva fundamentação jurídica e da demonstração de que a medida não compromete a competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e o atendimento do interesse público.

18.3. Para subsidiar eventual decisão pela não divulgação do aviso, poderão ser considerados, entre outros aspectos:

a) a realização de pesquisa de preços em conformidade com a legislação vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

- b) a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto da contratação;
- c) a demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração;
- d) a adequada instrução processual contendo os documentos exigidos pela legislação aplicável.

18.4. A eventual não divulgação do aviso não afasta a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

18.5. Independentemente da forma de contratação adotada, deverão ser observadas todas as exigências legais relativas à publicidade dos atos administrativos e à transparência da contratação pública, inclusive quanto às divulgações obrigatórias nos meios oficiais pertinentes.

18.6. A decisão acerca da divulgação ou não do aviso de contratação será formalmente apreciada e fundamentada pela autoridade competente na fase adequada da instrução processual.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução contratual que não possam ser solucionadas administrativamente, fica indicado o foro da Comarca de Caraúbas/RN, observada a competência legal aplicável.

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP